

LEI Nº 308, DE 17/DEZEMBRO/1987

Dispõe sobre pagamento de reajuste salarial do Pessoal Celetista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde , Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos e salários do Pessoal Celetista de acordo com os índices - fixados pelo Governo Federal para os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente exercício.

Art.2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de 22% (vinte e dois por cento) sobre o Salário do - mês de setembro de 1987, do Patroleiro da Prefeitura, e bem assim, pagar a respectiva diferença.

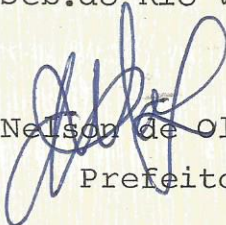
Art.3º- Fica ainda^A o Poder Executivo autorizado a reajustar de CZ\$5.658,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzados) para CZ\$9.477,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e sete cruzados) , os honorários do Dentista a partir de 1º de junho do corrente exercício.

Art.4º- As despesas decorrentes dos artigos anteriores , correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente ou eventuais Crédito Adicionais.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei - entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 17/Dezembro/1987.


Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal